

Lei n.º 3.642, de 05 de junho de 2017.

Altera a Lei nº 3.627 de 16 de março de 2017, que
“Dispõe sobre o Programa de Estágios de Estudantes
a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul,
estabelece critérios da Bolsa-Auxílio providências”.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o §2º ao art. 7º da Lei 3.627 de 16 de março de 2017, com a seguinte redação:

“§2º - O valor da Bolsa Auxílio Integral não excederá a 70% (setenta por cento) do valor do salário básico pago ao servidor efetivo padrão 1 (um) do Município de Encruzilhada do Sul, observando o §3º deste artigo, não considerando adicionais, vantagens e promoções, dentre outras espécies de gratificações e ou adicionais”.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.627/2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 05 de junho de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Álvaro Damé Rodrigues,
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.